



Protocolo de Colaboração e Prestação de Serviços

Entre:

Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária (ADCRPJ) com sede em Rua Gomes Freire Nº174, 1169-007 Lisboa, representada neste ato pelo seu Presidente de Direção, **Alves da Cunha** com poderes para o acto;

e

Nila Alves – Cabeleireiro e Estética, de ora em diante designada como “**Nila Alves**”, sita na Rua Gomes Freire, nº 199, 1150-078 Lisboa (tel. **212406267 e 965626776**) – neste ato representada pela sócio-gerente – Nila Alves, com poderes para o acto.

É celebrado o presente protocolo definindo as condições em que se irá processar a colaboração e prestação de Serviços entre a Primeira Outorgante e a segunda Outorgante;

DEFINIÇÕES

Sócios/colaboradores da Associação – todas as pessoas singulares (funcionários da PJ) que sejam sócios/associados da **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária**.

Agregado familiar – cônjuge e dependentes do sócio/colaborador.

Ao abrigo deste protocolo, a(o) **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária** irá beneficiar das seguintes condições para os seus SÓCIOS/ASSOCIADOS, conforme mencionado anteriormente:

COLABORAÇÃO E SERVIÇOS

Nila Alves – Cabeleireiro e Estética, dentro do seu horário de funcionamento (Semana: 09:00 – 19:00; Sábado: 09:00 – 13:00) ou fora dele mediante combinação prévia, proporcionará aos associados da ADCRPJ e seus familiares um desconto de 5 a 20% sobre os preços habitualmente praticados estabelecendo-se, de imediato, os serviços e preços constantes de tabela anexa (Anexo I) ao presente Protocolo.

Os preços sofrerão alterações de acordo com a tabela em vigor no estabelecimento comercial **Nila Alves – Cabeleireiro e Estética**.

A **Associação Desportiva Cultural e Recreativa da Polícia Judiciária** compromete-se a levar a cabo a divulgação dos serviços prestados pela **Nila Alves – Cabeleireiro e Estética** junto dos seus associados.

O não cumprimento destas cláusulas possibilita a resolução imediata do protocolo.

O presente protocolo tem a validade indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

1 de Julho de 2015

1.º Outorgante

Assinatura 

2.ª Outorgante

Assinatura 